DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Segunda-Feira, 05 de Setembro de 2022 - Edição nº 802

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 050/2022: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS."

- DECRETO Nº 051/2022: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA."

- JULGAMENTO DO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO E TERMO DE ENCERRAMENTO - Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 6FCE929C53-C1C054C0F8-B762537F1F-859CB7C626

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 050 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso VI e XXIV, do Artigo 73 da LeiOrgânica do Município e com fulcro nos arts. 10, I e 11, II da Lei Municipal nº 599 de 22 de abril de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **DELZENI DE JESUS OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 459.243.416-15, para o cargo comissionado de Coordenadora de Recursos Humanos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2022.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
PREFEITO

JÚLIO CÉSAR SOUSA ROCHA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Nº de autenticação: 6FCE929C53-C1C054C0F8-B762537F1F-859CB7C626

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 051 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e à vista do disposto nas alíneas “d”, "e" e "h", ambas do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, uma área de terras medindo 4.000(quatro mil) metros quadrados ou 0,4 hectares, localizado no Município de Encruzilhada, no Povoado de Cabeceira da Forquilha, de propriedade de ULANE DE SOUZA NASCIMENTO RIBEIRO, inscrita no CPF sob nº 466.775.266-15, conforme memorial e croqui em anexos.

Parágrafo único. Para delimitação da área a ser desapropriada, anexa-se a este Decreto, Memorial Descritivo da área declarada como de utilidade pública para fins de desapropriação, além de delimitações georreferenciadas em imagem da supra citada área, tudo em atendimento ao Decreto Lei 3.365/41.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção no Povoado de Cabeceira da Forquilha de uma unidade de Escola Municipal, justificada pelo aumento da demanda e dos serviços ofertados a população, razão que impulsiona um novo centro de estudos, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Fica a Secretaria de Administração e Finanças, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura Saúde e a Assessoria Jurídica do Município, autorizadas a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos de que dispuser.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada - Bahia, em 05 de setembro de 2022.

WEKISLEY TEIXEIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

M E M O R I A L D E S C R I T I V O (UTM)

Imóvel : Área Institucional - Escola
Proprietário : Prefeitura Municipal de Encruzilhada
Localidade : Distrito de Cabeceira da Forquilha
Município : Encruzilhada U.F: Ba
Área (m²) : 4.000,00m2
Perímetro (m) : 260,00

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **N 8.262.444,612m** e **E 283.758,713m**; deste segue confrontando com a Av. Luiz Eduardo Magalhães azimute de 178°56'17" por uma distância de 80,00m até o vértice **P2**, de coordenadas **N 8.262.364,626m** e **E 283.760,196m**; deste segue confrontando com Epaminondas Rodrigues Figueredo e Américo da Silva Cardoso azimute de 268°56'17" por uma distância de 50,00m até o vértice **P3**, de coordenadas **N 8.262.363,699m** e **E 283.710,205m**; deste segue confrontando com Loteamento azimute de 358°56'17" por uma distância de 80,00m até o vértice **P4**, de coordenadas **N 8.262.443,686m** e **E 283.708,722m**; deste segue confrontando com Loteamento azimute 88°56'17" por uma distância de 50,00m até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 260,00 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Encruzilhada, 25 de Agosto de 2022.

Responsável Técnico:
Livia Ramos Lima
Crea-Ba Nº 92.548/D

Nº de autenticação: 6FCE929C53-C1C054C0F8-B762537F1F-859CB7C626

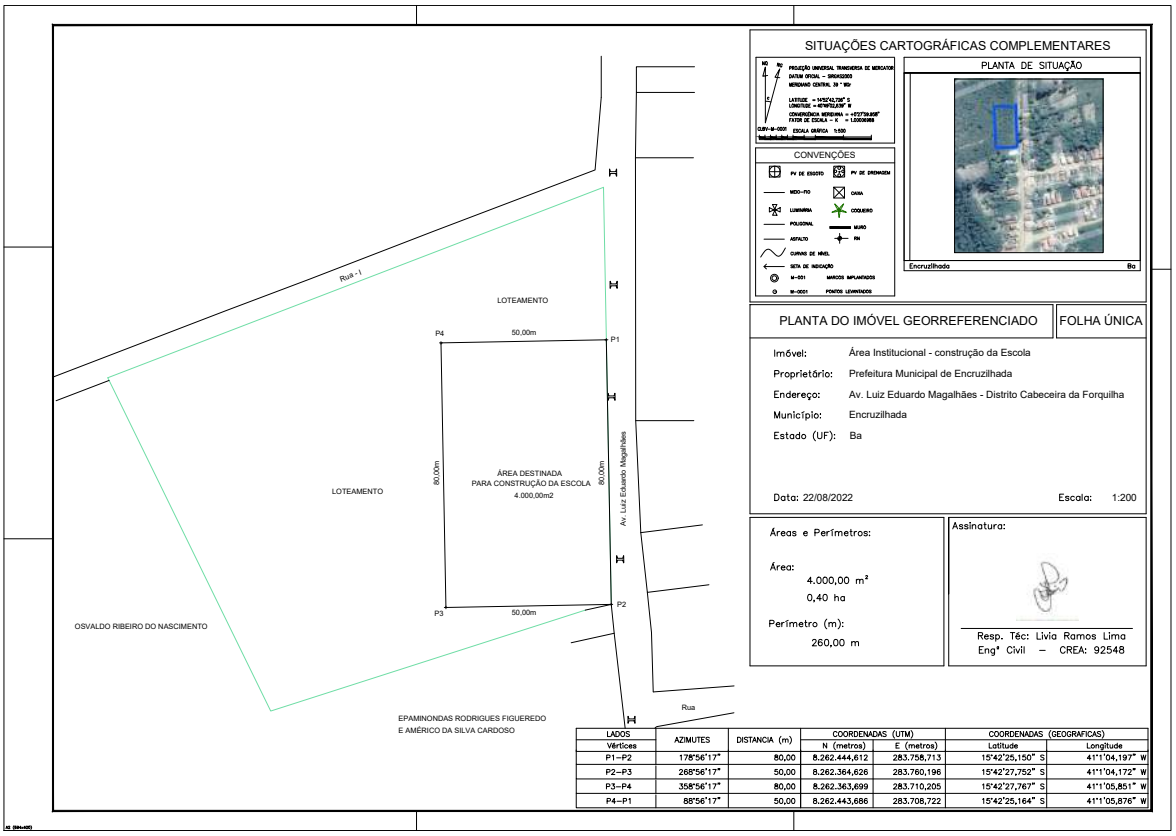

LADOS	AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS (GEOGRAFICAS)	
Vértices			N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
P1–P2	178°56'17"	80,00	8.262.444,612	283.758,713	15°42'25,150" S	41°1'04,197" W
P2–P3	268°56'17"	50,00	8.262.364,626	283.760,196	15°42'27,752" S	41°1'04,172" W
P3–P4	358°56'17"	80,00	8.262.363,699	283.710,205	15°42'27,767" S	41°1'05,851" W
P4–P1	88°56'17"	50,00	8.262.443,686	283.708,722	15°42'25,164" S	41°1'05,876" W

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

JULGAMENTO DO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº: 001/2022

Considerando que a Publicação do Julgamento do processo administrativo supramencionado fora realizado no Diário Oficial do Município, Edição nº 786, no dia 19 de julho de 2022, **DEIXO DE RECEBER** o pedido de reconsideração apresentado no dia 23 de agosto de 2022 pela servidora **ALDENIRA FERREIRA LACERDA**, pois esta deixou escoar o prazo de 30(trinta) dias sem qualquer manifestação, conforme informado em intimação. Inclusive, foi devidamente **EXENORADA**, em definitivo, no dia 22 de agosto de 2022.

Encruzilhada-BA, 23 de agosto de 2022.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022

A Presidente da Comissão Processante, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Portaria nº 022, de 07 de abril de 2022, determina o arquivamento do processo administrativo em referência, tendo em vista que o Julgamento final dos Recursos de Reconsideração se trata de medida final da esfera administrativa, transitada em julgado em 19/08/2022.

Encruzilhada – BA, 24 de agosto de 2022

Marília Cirino Moreira
Presidente da Comissão Processante